

DECRETO Nº 93.714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a defesa de direitos do cidadão contra abusos, erros e omissões na Administração Federal.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

No parágrafo primeiro do artigo 2º, onde se lê: ... será constituída por servidores do Gabinete Militar, da Consultoria Geral da República, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República e do Gabinete Civil, designados pelo Presidente da República, sob a presidência do último e sem prejuízo das respectivas funções.

Leia-se: ... será constituída por representantes do Gabinete Militar, da Consultoria Geral da República, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, do Gabinete Civil e do Ministério Público Federal, sem prejuízo das respectivas funções, os quais serão designados pelo Presidente da República, sob a presidência de quem este indicar.

No parágrafo único do artigo 4º, onde se lê: ... acordo ou dissídio coletivo, ...

Leia-se: ... convenções ou acordos coletivos ...